

**Anexo 4
Modelo de Fiança-Bancária**

ANEXO 4 - Modelo de Fiança-Bancária

[Local], [--] de [--] de 2019.

À

Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (“SEINFRA”)
Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400
Salvador/Bahia

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [--] /2019 (“Carta de Fiança”)

Prezados Senhores,

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [--], com sede em [--], Inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº [--] (“**Banco Fiador**”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (“SEINFRA”) como fiador solidário da Concessionária, com sede em [--], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº [--] (“**Afiançada**”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato de Concessão nº [--] para a operação, manutenção e revitalização do Sistema Viário Ponte Salvador Ilha de Itaparica (“**Contrato**”), celebrado entre a SEINFRA e a Afiançada em [--], cujos termos, cláusulas e condições o Banco
- 2 Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à SEINFRA, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato, os valores indicados para cada ano do Contrato (“**Fiança**”):

ANO	VALOR
Ano 1	R\$[●]
Ano 2 até Ano 6	R\$[●]
Ano 7 até Ano 31	R\$[●]
Ano 32 até Ano 35	R\$[●]
Até a expedição do Relatório definitivo de Reversão	R\$[●]

2.1 Os anos do Contrato indicados na tabela acima são contados a partir da Data de [dia] de [mês] de [ano]

2.2 A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustes da Contraprestação Pública Anual Máxima, de acordo com a fórmula:

$$GE_t = GE_0 \times IPCA_t / IPCA_0$$

Onde:

GE₀: é o Valor da Garantia de Execução referente à subcláusula 27.1 do contrato, na data de [dia] de [mês] de 2019

GE_t: é o Valor da Garantia de Execução referente à subcláusula 27.1 no ano contratual t

IPCA₀: é o número índice do IPCA/IGBE na data fevereiro de 2018

IPCA_t: é o número índice do IPCA/IGBE do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t

- 3** Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, como multas aplicadas pela SEINFRA, relacionadas ao Contrato, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SEINFRA.
- 4** O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a SEINFRA nos termos desta Carta de Fiança.

- 5 O Banco Fiador e a Concessionária não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização da SEINFRA.
- 6 Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à Concessionária para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis a contar da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.
- 7 Na hipótese de a SEINFRA ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.
- 8 A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da Data de Assinatura do Contrato, conforme as condições mencionadas na Cláusula 26 do Contrato, renováveis por igual período.
- 9 Declara o Banco Fiador que:
 - 9.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
 - 9.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 9.3 seu capital social é de R\$ [--] ([--] reais), estando autorizado o Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no valor de R\$ [--] ([--] reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 10 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

[Assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha